

# **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES (AS) EDUCACIONAIS Nº 03/2024**

## **CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de instrutores(as) do Curso de Técnico de Enfermagem de (Complementação), que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE). A realização do curso encontra-se respaldada na Resolução CIB/PE nº 5.875 de 19 Dezembro de 2022.

### **1. OBJETIVO**

1.1 Credenciamento de instrutores (as), na condição de prestadores de serviço, para atuarem no Curso de Técnico de Enfermagem (Complementação).

**Parágrafo único.** Considerando o princípio da continuidade do curso e respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados do Edital nº 01/2023, o credenciamento para os perfis 2, 6 e 7 destina-se à formação de cadastro de reserva, cuja convocação estará condicionada à necessidade da ESPPE.

### **2. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO**

2.1 Para se credenciar no presente processo, o interessado deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.2.1. Possuir os requisitos mínimos exigidos para o perfil de instrutoria pretendido, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

2.2.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;

2.2.3. Concorde, expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

### **3. DO CURSO**

3.1 O Curso de Técnico de Enfermagem (Complementação) tem como objetivo formar profissionais técnicos em enfermagem, críticos, reflexivos e competentes nas dimensões científica, técnica, ética, política, social e educativa para desenvolver com qualidade e segurança ações e cuidados de enfermagem prestados no âmbito da rede SUS.

3.2 O público-alvo do curso são Auxiliares de Enfermagem que não possuem o Curso Técnico em Enfermagem.

3.3 O curso será realizado na modalidade presencial e terá carga horária de 600h/ aulas, organizadas em 416 horas de aulas teórico práticas, contando com carga horária em EaD, e 184 horas de estágio supervisionado.

3.4 Serão ofertadas 2 turmas que ocorrerão no município de Recife.

3.5 As atividades EaD do curso serão desenvolvidas através do Ambiente Virtual de Aprendizagem(AVA) da ESPPE. O curso tem início previsto em março de 2024.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS INSTRUTORES**

a) Participar das reuniões de Alinhamento Pedagógico, sempre que convocado pela Área Técnica da ESPPE;

b) Elaborar os planos de aulas do curso, assim como o material pedagógico e de avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático indicado na matriz curricular desta formação e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais da instituição de ensino, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;

c) Ministras aulas presenciais sobre o conteúdo programático do curso, seguindo os planos de aula elaborados e cronograma construído pela ESPPE;

d) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;

e) Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;

f) Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais, por meio do AVA do curso, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;

g) Planejar, junto com a equipe pedagógica da ESPPE, o desenvolvimento das atividades práticas dos discentes do curso nos serviços da rede de saúde;

h) Acompanhar, quando necessário, as atividades práticas dos discentes do curso nos serviços da rede de saúde.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (<https://esppe.saude.pe.gov.br>) no período definido no Anexo II, observando as seguintes etapas:

5.1.1 Para acessar o AVA, o(a) candidato(a) deverá inserir login e senha. Caso não possua login, poderá criá-lo no momento da inscrição. Caso já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha é só realizar o procedimento de “Esqueci minha senha”.

5.1.2 Preencher e enviar a Ficha de Inscrição, com os documentos informados abaixo, anexando EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com tamanho máximo de 5MB:

- a) Documentos de Identificação: Registro Geral de Identificação (RG) ou outro documento de identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no item 2 deste edital;
- c) Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do candidato, descritos no Anexo III para fins de classificação;

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.1.2.1 No momento do preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato deverá optar POR APENAS UM PERFIL, conforme os requisitos apresentados no ANEXO I.

5.2 O não cumprimento do item 5.1.2 implicará na eliminação do(a) candidato(a).

5.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão técnica do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.4 A ESPPE não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.5 A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

5.6 É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo definido em edital.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 O credenciamento será realizado em etapa única composta por Avaliação Curricular (AC) de caráter classificatório, conforme descrito a seguir:

6.2.1 Participarão da Avaliação Curricular todos os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 5.1.2 deste Edital.

6.2.2 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos.

6.2.3 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a inscrição, conforme item 2 deste Edital.

6.2.4 A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora aula, conforme Anexo III.

6.2.5 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.6 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.7 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.8 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.9 Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.10 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

7.1. A classificação dos (as) candidatos(as) ocorrerá com base na pontuação final obtida na Avaliação Curricular.

7.2. A classificação dos candidatos será de acordo com o Perfil de Instrutoria para qual se inscreveu.

7.3. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação na Avaliação Curricular no item de Experiência Profissional;
- c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP.

7.4. Os resultados preliminares e final serão divulgados no endereço eletrônico <https://esppe.saude.pe.gov.br>, seguindo cronograma informado no Anexo II. O resultado final do credenciamento também será divulgado no Diário Oficial do Estado.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, dirigidos à respectiva comissão técnica, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <https://esppe.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no Anexo II.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O (a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o item de discordância e apresentar argumentações claras e concisas.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com a ordem de classificação, considerando os Perfis de Instrutoria. Na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.

9.2 A convocação será feita através do e-mail informado na Ficha de Inscrição, sendo o(a) convocado(a) o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão do endereço informado.

9.3 O(a) convocado(a) deverá enviar para o email da ESPPE, informado no momento da convocação, a documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação;
- d) Comprovante de residência;

- e) PIS ou PASEP;
- f) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- g) Comprovante de quitação eleitoral;
- h) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

9.4 Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) credenciado(a) e a documentação por ele(a) fornecida, quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o mesmo estará inabilitado para o credenciamento. Não havendo divergência, o(a) convocado(a) será contratado(a) para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)**

10.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 9.2. e 9.3 deste edital.

10.2 Participar do alinhamento pedagógico na data acordada com a instituição.

10.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.

10.4. Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, *software* e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

10.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).

10.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

10.7 Fazer uso de máscara nos encontros presenciais, quando recomendado.

10.8. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.

10.9. Cumprir a carga horária referente a função a qual se candidatou.

10.10. Entregar devidamente preenchidos os instrumentos de acompanhamento das turmas, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

10.11. Participar das atividades de encerramento das turmas.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Planejar a convocação e respectiva contratação de supervisores (as) e instrutores(as), antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;

- 11.2. Acompanhar a prestação dos serviços contratados;
- 11.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;
- 11.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO**

Constituem situações passíveis de descredenciamento:

- a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;
- b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;
- c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;
- d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado (a) sobre assunto de sua competência;
- e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;
- f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique;

## **13. DA REMUNERAÇÃO**

13.1 O valor pago ao supervisor(a) e instrutor(a) será de R\$ 60,00 por hora/aula executada.

13.2 A essa remuneração será acrescido o valor referente a 30% das horas/aulas executadas no curso. Esse acréscimo corresponde às atividades de planejamento das aulas, acompanhamento e avaliação do curso.

13.3 Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes ao INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.

## **14. PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Este Edital será publicado no site: <https://esppe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## **15. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

CHRYSYTIANE KELLI DE ARAUJO BARBOSA  
Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

**ANEXO I - PERFIL DE INSTRUTORIA E REQUISITOS MÍNIMOS**

<b>PERFIL DE INSTRUTORIA</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS DO PERFIL DE INSTRUTORIA</b>	<b>MÓDULOS A SEREM MINISTRADOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA TEÓRICA</b>	<b>CARGA HORÁRIA PRÁTICA</b>	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>
<b>PERFIL 2</b>	<p>a) Graduação na área da enfermagem, farmácia, fisioterapia, medicina, fonoaudiologia, terapia ocupacional;</p> <p>b) Pós – Graduação Lato Sensu OU Residência em saúde no âmbito hospitalar;</p> <p>c) Experiência profissional em áreas de assistência ao paciente em unidades hospitalares de, no mínimo, 1 ano.</p>	Módulo 3 - Qualidade e Segurança em Saúde	16h	04h	<b>20h</b>
<b>PERFIL 6</b>	<p>a) Formação superior em enfermagem;</p> <p>b) Pós – Graduação Lato Sensu OU Residência em saúde no âmbito hospitalar</p> <p>c) Experiência profissional em áreas de assistência ao paciente em unidades hospitalares de, no mínimo, 1 ano.</p>	Módulo 17 - Cuidado com paciente clínico (psicossocial, respiratório, digestivo, vascular, renal, hematológico e ortopédico).	20h	08h	<b>28h</b>



<b>PERFIL 7</b>	a) Graduação em enfermagem; b) Pós – Graduação Lato Sensu OU Residência em no âmbito hospitalar; c) Experiência profissional em Centro Cirúrgico OU Unidades de Internamento cirúrgico OU Central de Material de Esterilização, no mínimo, 1 ano.	Módulo 18 - Cuidado ao Paciente Cirúrgico.	20h	08h	<b>28h</b>
		Módulo 19 - Funcionamento e organização do centro cirúrgico e central de material.	20h	08h	<b>28h</b>
<b>PERFIL 9</b>	a) Graduação em qualquer área da saúde; b) Pós – Graduação Lato Sensu OU Residência em no âmbito hospitalar; c) Experiência profissional em unidades de Cuidados Paliativos OU Oncologia OU Geriatria OU Unidade de Terapia Intensiva OU Serviços de Atenção Domiciliar de, no mínimo, 1 ano.	Módulo 21- Cuidado com pacientes terminais e pós-morte, apoio a familiares.	10h	08h	<b>18h</b>

## ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>
Inscrições	23/02/2024 a 10/03/2024	<a href="https://esppe.saude.pe.gov.br">https://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	18/03/2024	<a href="https://esppe.saude.pe.gov.br">https://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	18 a 21/03/2024	<a href="https://esppe.saude.pe.gov.br">https://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular	25/03/2024	<a href="https://esppe.saude.pe.gov.br">https://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Resultado Final	25/03/2024	<a href="https://esppe.saude.pe.gov.br">https://esppe.saude.pe.gov.br</a>

**ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

<b>Componente</b>	<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima por Atividade</b>	<b>Pontuação Atribuída pelo candidato*</b>
<b>Formação Acadêmica</b>	1	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado na área de Saúde ou Educação na Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	13	13	
	2	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência em Área Profissional da Saúde realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	14	14	
	3	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Saúde ou Educação na Saúde, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	10	10	
	4	Curso de Especialização em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptoria, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 360 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	5 por curso	5	
	5	Curso de Aperfeiçoamento em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptoria, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3 por curso	6	

	6	Curso de Atualização em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptoria, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 60 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por curso	4	
	7	Participação como graduando em projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programa de reorientação da formação em saúde (PET; VERSUS) realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por semestre	4	
<b>Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO</b>			<b>30</b>		
<b>Experiência profissional</b>	08	Experiência profissional como gerente ou chefe ou coordenador(a) estadual/regional/municipal ou distrital.	3 por semestre	30	
	09	Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública, tendo exercido função de técnico(a)	1 por semestre	10	
	10	Experiência profissional como docente em disciplina/conteúdos em Cursos Técnicos ou de Graduação em Enfermagem.	4 pontos para cada 40 horas ou 4 pontos por semestre/período letivo.	20	
	11	Experiência como tutor em Educação a Distância (EaD) em graduação ou pós-graduação na área da saúde.	3 pontos para cada 40 horas-aula de tutoria.	15	

	12	Experiência profissional como preceptor/supervisor de estudantes/residentes de Cursos Técnicos, Graduação e Pós Graduação em Enfermagem.	3 pontos para cada 40 horas ou 3 pontos por semestre/período letivo.	18	
	13	Produção técnica na área da Saúde (manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas).	2 por produto técnico	6	
<b>Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			<b>70</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO</b>			<b>100</b>		

\*Preencher com a pontuação que o(a) candidato(a) considere que atingiu em cada item, a partir dos documentos comprobatórios. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos.